



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do Tribunal Superior do Trabalho, na forma e nas cores indicadas no desenho anexo.

Parágrafo único - As características contidas no modelo miniatura aprovado são as seguintes:

1. Formato retangular, nas medidas de 250X170 cm, composta de 4 partes superpostas, nas cores: branca, vermelha, verde e amarela.

2. *Composição*

2.1 Campo branco em forma retangular de 180X170 cm, contendo na parte superior uma estampa simbólica.

2.2 Duas faixas de medidas iguais - 41,70cm, ambas superpostas em sentido vertical, lado a lado, nas cores verde e amarelo, sendo esta última situada na extremidade direita da bandeira.

2.3 Estampa simbólica em vermelho carmin, composta:

2.3.1 de uma insígnia, com as letras iniciais do Tribunal Superior do Trabalho (TST), entrelaçadas, posicionada a 106 cm, da margem superior da bandeira, 70 cm da margem esquerda e 135 cm da margem direita;

2.3.2 da expressão "OPUS JUSTITIAE PAX", em disposição semi-circular, situada a 114 cm da margem direita, 49 cm da margem esquerda e 20 cm, da superior.

OBS: A bandeira terá a utilização adequada aos símbolos de mesma natureza das instituições públicas e poderá ser confeccionada em várias dimensões, obedecidas as características e proporções estabelecidas no desenho aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1981

**Raymundo de Souza Moura,
Ministro Presidente**

OPUS JUSTITIAE PAX

TS